



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.166, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Vereadores de Arapongas em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ONCLEFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 25 / 01 / 2023

Katia Niquelon
Servidora